EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de São Julião-PI!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Julião-PI.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Julião-PI, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Julião-PI, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São Julião-PI.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 43 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de Imposto de Renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 39.887,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA DE CULTURA; Programa de Trabalho: 13.392.0006,2104.0006 – FOMENTO E APOIO À CULTURA ALDIR BLANC; Elemento: 33.90.31 – PARA PREMIAÇÕES; Fonte: 719 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA ALDIR BLANC.

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 19/11/2026 até 13 horas do dia 28/11/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Julião - PI há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);
IV – Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a representação do grupo ou coletivo, formalizada por declaração assinada pelos demais integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital agente cultural que:
I – Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II – Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III – Seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) ou do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou do Ministério Público (Promotores e Procuradores).
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital será composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições:** etapa em que os agentes culturais apresentam o formulário de inscrição, os documentos comprobatórios da trajetória cultural e toda a documentação exigida para habilitação, conforme sua natureza jurídica.
- **Etapa única de seleção e habilitação:** etapa em que a Comissão de Seleção analisará a trajetória cultural, atribuirá as notas conforme os critérios estabelecidos no edital e verificará, simultaneamente, a documentação de habilitação apresentada pelos candidatos.
- **Resultado preliminar e recurso:** divulgação do resultado preliminar consolidado, com a classificação e a situação de habilitação dos candidatos, abrindo-se prazo único de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.
- **Resultado definitivo:** publicação do resultado final após a análise dos recursos apresentados.
- **Premiação e apresentação:** etapa de realização da premiação e apresentação dos agentes culturais contemplados, conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico secultsaoju1960@gmail.com, durante o período de inscrições, ou entregá-la presencialmente, exclusivamente nos dias 26, 27 e 28, na Casa de Cultura Ariano Villar Suassuna, sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Joviano Máximo de Alencar, S/N, Centro, São Julião – PI. No caso de inscrições realizadas por e-mail, o recebimento somente será considerado válido após a confirmação de recebimento pela Secretaria Municipal de Cultura.

I – Documentos de inscrição:

a) Formulário de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Julião-PI, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros materiais, devendo estar relacionados à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de inscrição como coletivo ou grupo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso concorra às cotas.

II – Documentos de habilitação:

Além dos documentos de inscrição indicados acima, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos de habilitação correspondentes à sua natureza jurídica, conforme especificado a seguir.

a) Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Atos constitutivos, ou seja, contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

III – Declaração de representação do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo IV, devidamente assinada pelos integrantes.

A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção durante a etapa única de seleção e habilitação.

A ausência ou irregularidade de documentos exigidos poderá resultar na inabilitação do agente cultural, assegurado o direito de apresentação de recurso no prazo estabelecido neste edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, participarão ao mesmo tempo das vagas da ampla concorrência e das vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA ÚNICA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas
Uma Comissão de Seleção será responsável pela análise das candidaturas e da documentação de habilitação apresentada pelos agentes culturais. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores vinculados à Secretaria Municipal responsável pela execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), designados por ato administrativo próprio, os quais serão responsáveis pela análise, avaliação e seleção das candidaturas inscritas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas e da documentação de habilitação
A etapa única de seleção e habilitação compreenderá, de forma conjunta, a análise da trajetória cultural do agente e a verificação da documentação de habilitação apresentada no ato da inscrição.
I – Análise da trajetória cultural:
A Comissão de Seleção avaliará a trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Julião-PI, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
A análise compreenderá os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos demais inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural será atribuída em função dessa comparação.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
II – Análise da habilitação:
Simultaneamente à análise da trajetória cultural, a Comissão de Seleção verificará se o agente cultural apresentou todos os documentos exigidos no item 4.1 deste edital, de acordo com sua natureza jurídica.
A Comissão verificará a regularidade e a correspondência dos documentos apresentados com as exigências estabelecidas neste edital.
III – Resultado da análise conjunta:
Ao final da análise, cada candidatura terá sua situação definida como:

a) **Selecionada e habilitada:** quando obtiver classificação dentro das vagas disponíveis e apresentar documentação de habilitação regular;
b) **Classificada, mas não contemplada:** quando atender aos requisitos de seleção e habilitação, mas não estiver dentro do número de vagas disponíveis;
c) **Inabilitada:** quando não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação em desacordo com as regras deste edital;
d) **Desclassificada:** quando não atender aos requisitos de participação ou incorrer em alguma das hipóteses de desclassificação previstas neste edital.
A classificação observará a pontuação obtida, as categorias, a quantidade de vagas disponíveis e as regras de cotas estabelecidas neste edital.

6.4. Resultado preliminar e prazo para recurso
Após a conclusão da análise da trajetória cultural e da documentação de habilitação, será divulgado o **resultado preliminar único da etapa de seleção e habilitação**, no Diário Oficial dos Municípios.
O resultado deverá apresentar a classificação dos agentes culturais, a pontuação obtida e a respectiva situação de habilitação, permitindo a identificação dos candidatos selecionados, habilitados, classificados, inabilitados ou desclassificados.
Contra o resultado preliminar, caberá recurso único, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de São Julião-PI, a ser protocolado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, localizada endereço Avenida Joviano Máximo de Alencar, S/N, Centro, São Julião-PI, ou encaminhado para o e-mail secultsaoju1960@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar. No caso de envio por e-mail, o recurso somente será considerado recebido após a confirmação de recebimento pela Secretaria Municipal de Cultura.
O recurso poderá questionar tanto a pontuação atribuída à trajetória cultural quanto a análise da documentação de habilitação.
Os recursos deverão ser apresentados por meio do formulário constante no Anexo VIII deste edital.
Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

6.5. Análise dos recursos e resultado definitivo
Os recursos apresentados serão analisados pela instância competente, observadas as disposições deste edital.
Após o julgamento dos recursos, será divulgado o **resultado definitivo da etapa única de seleção e habilitação**, no Diário Oficial dos Municípios.
O resultado definitivo consolidará a classificação dos agentes culturais e a situação final de habilitação, definindo os contemplados com a premiação.

Parágrafo único. O prazo recursal previsto neste item é único e abrange todas as questões relativas à seleção e à habilitação. Após a publicação do resultado definitivo, não haverá nova etapa de habilitação ou abertura de novo prazo para recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos poderão ser destinados à categoria com maior número de inscritos, observada a classificação dos candidatos e a disponibilidade orçamentária.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Após a publicação do resultado definitivo da etapa única de seleção e habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para os procedimentos necessários ao recebimento da premiação.

O agente cultural contemplado deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e indicar ou confirmar os dados bancários de sua titularidade, conforme as informações constantes no formulário de inscrição.

O pagamento será realizado na conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente estabelecida a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura ou por meio do e-mail: secultsaoju1960@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Execução e Acompanhamento.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 (seis) meses após a publicação do resultado definitivo.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Critérios de Avaliação;
- Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;
- Anexo V – Termo de Premiação Cultural;
- Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- Anexo VIII – Formulário de Recurso.

São Julião – PI, 18 de novembro de 2026.

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

Assinado de forma digital por RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
Dados: 2026.11.18 13:06:19 -03'00'

Renaldo Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
VALTANIA MARIA DE SOUSA
Data: 18/11/2026 13:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui **valor total de R$ 39.887,00** (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

Serão disponibilizadas 43 vagas.

2. CATEGORIA – MÚSICOS (INSTRUMENTISTAS E CANTORES)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12	5	2	1	20	1.000,00	20.000,00

3. CATEGORIA – DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SABERES TRADICIONAIS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12	5	2	1	20	750,00	15.000,00

4. CATEGORIA – GRUPOS COLETIVOS DE MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2				2	1.443,50	2.887,00

5. CATEGORIA – ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO CULTURAL.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1				1	2.000,00	2.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF:**

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

1.5. **Data de nascimento:**

1.6. **E-mail:**

1.7. **Telefone:**

1.8. **Endereço completo:**

1.9. **Cidade:**

1.10. **Estado:**

1.11. **CEP:**

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim

( ) Não

4. **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti

( ) Não informar

5. **Orientação sexual:**

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. **Tipo de agente cultural:**

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1.**CNPJ:**

1.2.**Razão Social:**

1.3.**Nome fantasia:**

1.4.**Data de fundação:**

1.5.**Nome do representante legal:**

1.6.**CPF do representante legal:**

1.7.**E-mail de contato:**

1.8.**Telefone de contato:**

1.9.**CEP:**

1.10. **Endereço completo (da sede):**

1.11. **Cidade:**

1.12. **Estado:**

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
3. **Nome do representante:**
4. **CPF do representante :**
5. **E-mail de contato:**
6. **Telefone de contato:**
7. **Endereço completo (da sede):**
8. **Cidade:**
9. **Estado:**
10. **CEP:**

11. **Anos de atuação na área cultural?**

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

IV – CATEGORIA EM QUE DESEJA CONCORRER:

( ) Ornamentação e Ambientação Cultural
( ) Criação e Confecção de Figurinos Culturais
( ) Grupos de Artes Cênicas, Danças e Manifestações da Cultura Popular
( ) Produção de Obras Audiovisuais
( ) Exibição e Difusão Audiovisual Itinerante
( ) Cantores Locais

Atenção: *O agente cultural deverá escolher apenas uma categoria para concorrer à premiação.*

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

_____
Assinatura do agente cultural

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A. Trajetória Cultural	Avaliar a experiência e a atuação do agente cultural na área em que está inscrito, considerando histórico, participação em eventos, portfólio, reconhecimento e demais comprovações apresentadas.	10
B. Relevância Cultural	Avaliar a importância da atividade desenvolvida para a valorização, preservação e fortalecimento da cultura local, das tradições e da identidade cultural do Município de São José do Piauí.	10
C. Impacto Social e comunitário	Avaliar a contribuição da atividade cultural para a comunidade, considerando ações voltadas à inclusão social, formação de	10

	público, acesso à cultura, participação comunitária ou atendimento a públicos prioritários.	
D. Qualidade da Inscrição	Avaliar a clareza e a coerência das informações apresentadas, observando a compatibilidade entre o objeto, os objetivos, a justificativa e os resultados da atividade cultural desenvolvida.	10
E. Organização documental	Avaliar se a inscrição foi apresentada de forma completa, organizada e com todos os documentos exigidos no edital.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**50 PONTOS**

PONTUAÇÃO BÔNUS (PESSOA FÍSICA, COLETIVO, GRUPO SEM CNPJ OU PESSOA JURÍDICA)		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Pessoa física negra ou indígena	5
G	Pessoa física com deficiência	5
H	Mulher	5

I	Coletivo ou pessoa jurídica composto majoritariamente por mulheres	5
J	Coletivo ou pessoa jurídica composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Agente cultural sediado ou residente na zona rural de São José do Piauí	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

- A pontuação final de cada candidatura será o somatório dos pontos com média dos analistas.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Julião – PI, ____ de novembro de 2026

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público 001/2026 – Premiação a agentes culturais.

São Julião – PI, ____ de novembro de 2026.

NOME:
ASSINATURA DO DECLARANTE:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Julião – PI, ___ de novembro de 2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO:

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO